CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº ...213... / 2023

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art.149 do Regimento interno da Câmara Municipal de Itabirito na forma regimental, que seja enviado a secretaria de segurança e trânsito este requerimento solicitando a inclusão do benefício de gratuidade os usuários acima de 60 anos no transporte púbico municipal.

O TJMG acatou Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI ajuizada pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais (Fetram) contra a Lei Municipal nº 2.356/04, que garantia passe livre aos passageiros com 60 anos ou mais.

De acordo com o entendimento do Tribunal, a decisão segue o que determina o artigo 225, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, segundo o qual: "aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos mediante apresentação da carteira de identidade ou de trabalho, sendo vedada a exigência de qualquer outra forma de identificação".

Entretanto, o Estatuto do Idoso, lei nº10741/2003 considerada idoso qualquer brasileiro com idade igual ou superior a 60 anos.

Em nosso município, a questão do transporte público difere de outras cidades, uma vez que, a Prefeitura Municipal aporta anulamente subsidios à Empresa Serra Verde, atual concessionária do serviço.

Nos últimos 2 anos, foram repassados respectivamente R$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) e R$7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Assim, considerando tais situações acima relatadas, requeiro a inclusão dos idosos acima de 60 anos na política de gratuidade do muncípio.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.

Vereador
Dr. Edson

PROTOCOLO
DATA 14/04/2023
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 17/04/2023
PRESIDENTE